

A N E X O

(Art. 5º da Lei nº 6.303, de 15 de dezembro de 1975)

Escalas de Vencimento referentes aos artigos 2º do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e 15, do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974.

PLANO DE RETRIBUIÇÃO - ESCALA GRADUALISTA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 1.360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974											
GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS	NM - 7	2.380,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,	2.195,	2.305,	2.420,
ATIVIDADES	NM - 6	2.240,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,	2.195,	2.305,
DE NÍVEL	NM - 5	2.040,	1.414,	1.485,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,
MÉDIO	NM - 4	1.760,	1.222,	1.283,	1.347,	1.414,	1.485,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,
(NM - 800)	NM - 3	1.420,	1.006,	1.056,	1.109,	1.164,	1.222,	1.283,	1.347,	1.414,	1.485,
	NM - 2	1.080,	751,	789,	828,	869,	912,	958,	1.006,	1.056,	1.109,
	NM - 1	610,	419,	440,	462,	485,	509,	534,	561,	589,	618,

MA

A N E X O

PLANO DE RETRIBUIÇÃO - ESCALA GRADUALISTA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO-LEI Nº 1.361,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974.

TABELA "A" - (Valores de Vencimento, incluída a antecipação)
(Vigência no período de 19/12/74 a 28/02/75)

GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800)	NM - 7	2.618,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,	2.414,	2.535,	2.662,
	NM - 6	2.464,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,	2.414,	2.535,
	NM - 5	2.244,	1.555,	1.633,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,
	NM - 4	1.936,	1.344,	1.411,	1.481,	1.555,	1.633,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,
	NM - 3	1.562,	1.106,	1.161,	1.219,	1.280,	1.344,	1.411,	1.481,	1.555,	1.633,
	NM - 2	1.188,	826,	867,	910,	955,	1.003,	1.053,	1.106,	1.161,	1.219,
	NM - 1	671,	460,	484,	508,	533,	559,	587,	617,	647,	679,

AM

PLANO DE RETRIBUIÇÃO - ESCALA GRADUALISTA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO-LEI Nº 1.361,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974.

TABELA "B"

(Vigência a partir de 19/03/75)

GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800)	NM - 7	2.975,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,	2.743,	2.881,	3.025,
	NM - 6	2.800,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,	2.743,	2.881,
	NM - 5	2.550,	1.767,	1.856,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,
	NM - 4	2.200,	1.527,	1.603,	1.683,	1.767,	1.856,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,
	NM - 3	1.775,	1.257,	1.320,	1.386,	1.455,	1.527,	1.603,	1.683,	1.767,	1.856,
	NM - 2	1.350,	938,	986,	1.035,	1.086,	1.140,	1.197,	1.257,	1.320,	1.386,
	NM - 1	762,	523,	550,	577,	606,	636,	667,	701,	736,	772,